

**Centro Social
de Carnide**

[Handwritten signature]
n.º 1.

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO FORMATIVO N.º POISE-03-4230-FSE-000627, DA TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO 3.05 – CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO

ENTRE:

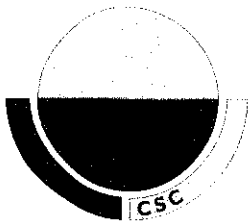
Centro Social de Carnide, com sede Travessa da Fonte, n.º 4, em Carnide, Pombal, com o número de identificação fiscal 505471515, representada por Andreia Raquel Câmara Mendonça titular do cartão de cidadão número 12769474 9 zx2, válido até 27-11-2021 na qualidade de Diretora Técnica do CSC, Vítor Manuel Mendes Morgado titular do cartão de cidadão número 10482115 9 zz5, válido até 22-05-2019 na qualidade de Secretário da Direção e Sara Maria Oliveira Gordo titular do cartão de cidadão número 12828333 5 zy3, válido até 31-05-2020 na qualidade de Psicóloga do CSC, como **primeiro outorgante**.

E

SICÓ FORMAÇÃO – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, entidade formadora certificada e detentora de um Centro Qualifica, com o número de identificação fiscal 504600109, com sede na Rua 5 de outubro 54, 3240-312 Avelar, representada por António José Vicente Domingues, titular do cartão de cidadão número 04490350, válido até 30/11/2020, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva e Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, titular do cartão de cidadão número 11816527, válido até 13/10/2018, na qualidade de Vogal da Comissão Executiva, como **segundo outorgante**.

CONSIDERANDO:

- I. Que o presente contrato foi precedido de Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;



Centro Social de Carnide

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- II. Que estão entregues os Documentos de Habilitação do Adjudicatário;
- III. Não foi exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- IV. Que fazem parte integrante do presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELOS TERMOS CONSTANTES DAS CLAUSULAS SEGUINTE:

Cláusula 1ª

(Objeto)

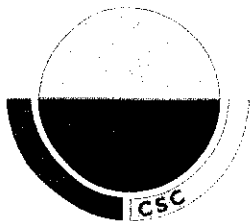
O segundo outorgante é contratado para prestar os serviços de Planeamento, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação da formação, no âmbito do projeto formativo (Candidatura n.º POISE-03-4230-000627), enquadrado na tipologia de formação 3.05 – Capacitação para a Inclusão, cujo organismo é o Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego. Em harmonia com a proposta adjudicada e nas condições do Caderno de Encargos, documento este que aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, arquivado em pasta anexa ao presente contrato e dele ficam a fazer parte integrante.

Cláusula 2ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina e sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, a cumprir com as seguintes obrigações principais:

- a) Prestar e garantir o fornecimento dos serviços supra identificados de acordo com as características técnicas e legais assim como requisitos definidos no presente caderno de encargos e documentos contratuais;



Centro Social de Carnide

f
MGT.
AG

- b) Executar a prestação de serviços conferindo e garantindo a todo momento a qualidade dos mesmos, de acordo com o previamente contratualizado, prestando informações detalhadas sempre que solicitadas pelo Centro Social de Carnide;
- c) Garantir a confidencialidade assim como manter sigilo quanto a toda a informação e conhecimento disponibilizados;
- d) Restantes obrigações previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3ª

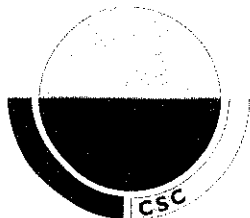
(Preço)

1. Pelos serviços prestados o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o montante global de 46 350,00€ (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, se devido, à taxa em vigor. O montante global apresentado encontra-se repartido pelas seguintes rubricas do projeto:
 - a) O valor de 18 750,00€ (dezoito mil setecentos e cinquenta euros) respeitante à Rubrica 2 – Encargos com Formadores;
 - b) O valor de 14 400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros) respeitante à Rubrica 3 – Encargos com Outro Pessoal Afeto à Operação;
 - c) O valor de 13 200,00€ (treze mil e duzentos euros) respeitante à Rubrica 5 – Encargos Diretos com a Preparação, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação.
2. Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Caderno de Encargos.

Cláusula 4ª

(Prazo)

1. A presente prestação de serviços será executada até ao dia 30/04/2019, em conformidade com o plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante;
2. Caso seja necessário o prolongamento do contrato por forma a atingir as metas nele propostas, o mesmo deverá ser alvo de um aditamento mantendo-se em vigor até à conclusão dos serviços, desde que aprovado pelo Programa de Financiamento.



**Centro Social
de Carnide**

Cláusula 5ª

(Gestor de Contrato)

Para gestor do presente contrato foi designada Andreia Raquel Câmara Mendonça, Diretora Técnica do Centro Social de Carnide.

Cláusula 6ª

(Penalidades Contratuais)

Em caso de incumprimento, o fornecedor será obrigado a indemnizar o Centro Social de Carnide mediante o pagamento de multas equivalentes aos prejuízos causados. A forma de pagamento poderá ser negociada posteriormente.

Cláusula 7ª

(Cessão da Posição Contratual)

Não é permitida a subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes.

Cláusula 8ª

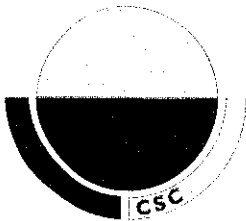
(Jurisdição)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo onde pertence o primeiro outorgante, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9ª

(Disposições Finais)

1. A decisão de adjudicação foi tomada em sede de reunião de Direção, datada de 14/07/2018.
2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada em 14/07/2018 por em sede de reunião de Direção.



Centro Social de Carnide

3. Quanto ao mais aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual e, na parte não especialmente prevista, as normas referidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Este contrato foi redigido em dois exemplares e vai ser assinado pelos outorgantes que ficam cientes do seu conteúdo aceitando todas as obrigações que dele emergem nos seus precisos termos.

Pombal, 10 de agosto de 2018

P'lo Primeiro Outorgante:

Manuel Paulo Pereira

P'lo Segundo Outorgante: